

## FINANÇAS PÚBLICAS

12/06/2015

Em 19 de Fevereiro passado, Jean Claude Juncker, presidente da Comissão Europeia afirmou: “Pecámos contra a dignidade dos povos, especialmente na Grécia, em Portugal e também na Irlanda. Eu era presidente do Eurogrupo e pareço estúpido em dizer isto, mas há que retirar lições da história e não repetir os erros”.

### I

Pergunta-se:

1. Em que contexto considera o presidente da Comissão que pecou contra a dignidade dos povos referidos?

- Referir os Estados-membros que foram mais afectados pela crise da dívida soberana: Portugal, Irlanda e Grécia.
- Falta de liquidez nos mercados. A incapacidade dos Estados se financiarem determinou a necessidade de intervenção da *troika* (Comissão Europeia + BCE + FMI) nesses Estados-membros.
- A *troika* impôs exigências de condicionalidade que implicaram a aprovação de severas medidas de austeridade que agravaram as economias desses Estados que, no contexto da União Europeia, são ainda das economias mais débeis.

2. A que pecados contra a dignidade aludirá Jean-Claude Juncker?

- Explicar a chamada “austeridade expansionista”.
- Medidas de austeridade determinadas pela *troika* afectaram, em alguns casos, a dignidade da pessoa humana (ex.: aumento do desemprego, corte de salários e pensões, limitações ao funcionamento do Estado).

3. Terão esses pecados existido e, em caso, afirmativo, quais as condições que os permitiram?

- Explicação para a crise da dívida soberana. Efeito de alastramento de crise da dívida no sector privado (Irlanda) ou do agravamento da dívida pública (Grécia).

- Inexistência de mecanismos financeiros na União Europeia que permitissem amortecer crises económicas assimétricas como a que se verificou.

4. De que meios dispõe um Estado-membro da União Económica e Monetária para reagir a uma situação deste tipo?

- Soberania dos Estados na União Europeia.
- Papel dos Estados no contexto da União Europeia. Negociação.

## II

O Chanceler do Tesouro da Grã-Bretanha anunciou a intenção de apresentar uma proposta de lei que cria a obrigação de todos os níveis de governo apresentarem excedentes orçamentais, proibindo também que, no futuro, sejam aumentadas as contribuições para a segurança social, o imposto sobre o rendimento e o IVA.

Pergunta-se:

1. Que concepção de finanças públicas se encontra por detrás de tal proposta?

- Distinção entre finanças neutras e finanças funcionais.
- Conceito de finanças funcionais e consolidação orçamental.

2. Esta proposta corresponde ao cumprimento de uma exigência europeia?

- Resposta negativa.
- Referir a regra de ouro prevista no Tratado sobre a Estabilidade, Coordenação e Governança – tratado intergovernamental entre os Estados-membros da zona euro do qual o Reino Unido não faz parte.
- Inexistência de uma verdadeira união fiscal. A política fiscal – tributação directa - está fora do âmbito das atribuições da União Europeia estando a tributação indirecta (IVA) parcialmente harmonizada.

3. Como compara a proposta com a legislação portuguesa?

- Não há, a nível nacional, uma obrigação de obtenção de excedentes orçamentais.
- Regra do equilíbrio orçamental prevista na Lei de Enquadramento do Orçamento do Estado.

4. Que vantagens e inconvenientes podem advir da sua aprovação?

- Criação de políticas orçamentais anti-cíclicas que permitem amortecer o impacto de crises financeiras futuras.
- Oneração agravada sobre contribuintes e rendimentos de trabalho que pode atenuar e asfixiar o crescimento económico.